PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 141/2012

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 27 / 03 / 2013
N.º 6641 Pág. 09
_____ Caderno:

LEI N° 2.248, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação terreno para o prolongamento de rua e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação o obejto do lote de terras 24-R-5, sob matrícula n° 37.703, de propriedade do Srs Maurício Frederico - casado com a Sra Edna Tieko Yonekura; Carlos Roger Francisco Frederico e Camila Fuzer Frederico., conforme abaixo especifica.

Art. 2° Lote de terra n° 24-R-5-1, (vinte e quatro remenescente-cinco-um), com área de 976,71m² (novecentos e setenta e seis metros e setenta e um centímetros quadrados), situado na zona suburbana da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Confronta com o remanescente da Rua Pará, medindo 14,85 metros; A SUDESTE: Por duas linhas a primeira de rumo 25°30'08"SW, medindo 2,15 metros, e a segunda, de rumo 33°25,50"SW, medindo 62,97 metros, confronta com os lotes n°s 24-R-1, 24-R-2, 24-R-3 e 24-R-4; A SUDOESTE: Confronta com a Rua Londrina, medindo15,15 metros; A NOROESTE: Por uma linha de rumo 33°25'50"NE, medindo 65,14 metros, confronta com o lote n° 24-R-5-2.

§ 1° Fica declarado como trecho da Rua Pará, a área de 976,71m² (novecentos e setenta e seis metros e setenta e um centímetros quadrados), situado na zona suburbana da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações descritos no caput desta Lei.

Art. 3° Lote de terra n° 24-R-5-3, (vinte e quatro-remanescente-cinco-três), com área de 934,50m² (novecentos e trinta e quatro metros e cinqüenta centímetros quadrados), situado na zona suburbana da cidade e comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: Confronta com o remanescente da própria rua Poços de Caldas, medindo 14,49 metros; A SUDESTE: Por uma linha de rumo 25°25'SW, medindo 64,50m, confronta com o lote n° 24-R-5-2; A SUDOESTE: Confronta com a rua Londrina, medindo 14,49; A NOROESTE: Por uma linha de rumo 25°25'NE, medindo 64,50 metros, confronta com o lote n° 24-R-5-4 (vinte e quatro remanescente cinco - quatro).

§ 1° Fica declarado como trecho da Rua Poços de Caldas, a área de 934,50m² (novecentos e trinta e quatro metros e cinqüenta centímetros quadrados), situado na zona suburbana da cidade e comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações descritos no caput desta Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Art. 4° Ficará a cargo do doador as despesas decorrentes com infraestrutura, pavimentação asfáltica, galerias pluviais e iluminação de postes.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (14/12/2012).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal